Ofício Interno (Memorando) 27- 21.359/2026

De: Rayane G. - SAD-DA-CAC-AJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2026 às 15:01:49

Setores envolvidos:

SAD, SAD-DA-CAC-AJ, SAD-DA, SAD-DA-GPATR, SMS-DADM, SAD-DA-GPATR-AMX, SEPLAG-AECP-DL, CGM-PTC, CGM-DRGOG, CGM-DRGOG-SR, CGM-DRGOG-SR-SAPCDI, PGM-CJA-PROT, SEPLAG - AECP, CGM-DRGOG-SOR-NA

Pregão Eletrônico-Registro de Preços- Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos

Conforme instrução da da CPL, segue minuta do edital e seus anexos alterados, referente ao pregão eletrônico n°72/2026, processo licitaório n°301/2026.

_

Rayane Fontes Guimarães

Anexos:
EDITAL_ELETRODOMESTICOS_E_ELETROELETRONICOS_VERSAO_PUBLICACAO_CPL_PREGAO.pdf

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

EDITAL

PROCESSO ADM. Nº301/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PREÂMBULO

O Município do Ipojuca, através do(a) Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento, designado(a) por meio da Portaria nº 003/2026, datada de 01/04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e com a respectiva autorização do(a)Secretário Ivone Maria da Silva, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/12/2026 **às** 10h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO: **R$946.349,73(novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Givanildo Medeiros do Nascimento**(Agente e Contratação/Pregoeiro**), – Raphael Vila Nova da Cunha Matoso, Robson Salustino de Oliveira(Equipe de Apoio)

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para fornecimento eventual de eletrodomésticos e eletrônicos para copas/refeitórios e equipamento de uso administrativo da secretaria de administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias, no período de 12(doze) meses, com exceção da secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de planejamento.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida, conforme tabela constante do Termo de Referência, observando o seguinte:

a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006,com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva serão subdivididos em:

b.1) **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b.2) **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, extinguindo-se com o cumprimento das obrigações assumidas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$946.349,73** (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 35.02

Funcional Programática: 04.122.3502.2357

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.2. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.3. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.5. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

3.6. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.9. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.10. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.11. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.12. Não poderão participar desta licitação:

3.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.15. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.16. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.19. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.20. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.21. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.24. O impedimento de que trata o **item 3.18**.será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.16 e 3.17**. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.27. O disposto nos itens **itens 3.16 e 3.17** não impede a licitação ou a contratação de fornecimento de item que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

3.29. A vedação de que trata **o item 2.3** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

4.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6.A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.5. Os documentos de habilitação estão descritos no **item** 6 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.6. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema http://bnc.org.br/sistema/, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

6.7. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.11. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.12. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.11**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.13. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.11** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.14. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 6.11** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15. A falsidade das declarações previstas nos **itens 6.11 e_6.12** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.16. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.17. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.20. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

6.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Item;

7.3. Valor expresso em Reais (R$).

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. O(a)agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a)agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.35. Empresas brasileiras;

8.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.38. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O(a)agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.5. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a)agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9. Contiver vícios insanáveis;

9.10. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.14. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.17. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.18. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento do item ou da área especializada no objeto.

9.25. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.26. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.3. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.17. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

10.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.21. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.22. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.25. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.26. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

10.27. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

10.28. Qualificação Técnica:

10.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

10.30. Comprovação de aptidão para fornecimento de item de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

10.32. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

10.33. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.36. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.37. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.38. Qualificação Econômico-Financeira:

10.39. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

10.40. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

10.41. A certidão descrita no **item 10.42** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.42. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.43. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

10.44. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

10.45. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

10.46. LG = ---------- igual ou superior a 1

10.47. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.48. Ativo Total

10.49. SG = ---------- igual ou superior a 1

10.50. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.51. Ativo Circulante

10.52. LC = ---------- igual ou superior a 1

10.53. Passivo Circulante

10.54. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento),devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.55. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.56. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.57. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

10.58. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.59. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.60. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.61. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.62. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.63. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.64. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.65. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.66. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.67. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

10.68. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.69. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.70. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.71. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.72. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.63**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a)agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.73. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.74. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.75. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.76. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.77. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.78. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.79. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.80. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.81. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.82. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

11.12. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O prazo do **item 12.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.DAS PENALIDADES

13.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

13.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

13.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

13.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.8. As penalidades relativas a infrações cometidas após a assinatura do Contrato estão devidamente consignadas na minuta do contrato, que são parte integrante deste edital.

13.9. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

14.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar – ETP;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Declarações;

d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços

e) Anexo V- Minuta do Contrato.

Ipojuca/PE, 26 de novembro de 2026.

_____

Ivone Maria da Silva
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

ANEXO I –
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados, em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

2. OBJETIVO

2.1. Este documento tem como objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa para fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copas/Refeitórios e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria de Administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias, localizadas fora da sede administrativa, no período de 12(doze) meses, com exceção da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento.

3. DEMANDA

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa atender fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copas/Refeitórios e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria de Administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias, localizadas fora da sede administrativa, no período de 12(doze) meses, com exceção da Secretaria de Saúde,Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, com o fito de sanar alguns problemas:

(01) Dificuldade de preparação, acondicionamento de alimentos e hidratação dos servidores da Prefeitura do Ipojuca e demais Secretarias; (02) Falta de multimídia para aperfeiçoamento e qualificação dos servidores. (03) Insuficiência de eletrodomésticos para manutenção da boa rotina administrativa e salubridade dos espaços.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

4.1. DOS REQUISITOS DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA DOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS:

4.1.1.A garantia de 12(doze) meses será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, com substituição na região metropolitana, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.1.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

5. DETALHAMENTO: PROBLEMAS IDENTIFICADOS:

5.1. Problemas Identificados:

(01) Dificuldade de preparação, acondicionamento de alimentos e hidratação dos servidores da Prefeitura do Ipojuca e demais Secretarias: A aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico busca resolver o *déficit* de equipamento necessários para permitir maior preparação, acondicionamento de alimentos e hidratação de servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE e demais Secretarias.

(02) Falta de multimídia para aperfeiçoamento e qualificação dos servidores. A compra de aparelhos multimídia (projetores) busca garantir o aperfeiçoamento e maior qualificação de servidores com a realização de cursos e *workshops*.

(03) Insuficiência de eletrodomésticos para manutenção da boa rotina administrativa e salubridade dos espaços. As atividades internas da Prefeitura do Ipojuca/PE necessitam de perfeita hidratação e alimentação dos servidores, para fins de produtividade. Logo, é imperiosa a aquisição de equipamentos para tal finalidade.

5.2. Objetivo Geral

A realização de uma licitação para contratação de empresa para fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copas/Refeitórios e eletroeletrônicos para atender às necessidades da Secretaria de Administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias, localizadas fora da sede administrativa, no período de 12 (doze) meses, com exceção da Secretaria de Saúde , Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, é essencial para o cumprimento das necessidades diárias das da Prefeitura do Ipojuca/PE e demais secretarias e órgãos, que são objeto do presente contrato, assegurando a qualidade do serviço prestado aos servidores e ao público em geral.

5.3. Objetivos Específicos:

Insta destacar que para além dos objetivos gerais que justificam a compra de eletromésticos e eletroeletrônicos, há objetivos específicos, senão vejamos:

- Melhoria da preparação, acondicionamento de alimentos e hidratação dos servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE.
- Recomposição do acervo multimídia para organização de eventos e palestras;

5.4. Principais Entregáveis:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Importante destacar que para além dos objetivos gerais e específicos que justificam o fornecimento eventual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, há principais integráveis, quais sejam:

- Eletrônicos e eletromésticos, em perfeitas condições de uso;
- Eficiência, na prestação do serviço da população do Ipojuca/PE, haja vista a melhoria das condições de preparação e acondicionamento de alimentos, portanto, da salubridade no ambiente de trabalho e da boa rotina administrativa.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Ipojuca/PE, por meio de suas diversas secretarias, fundos, fundações e autarquias, depende, diariamente, do adequado preparo e acondicionamento dos alimentos dos servidores, bem como da disponibilidade de eletrônicos para realização de cursos e eventos e para o desempenho de suas atividades. A compra de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de uso continuo são **essenciais e frequentemente demandados**, dada a natureza dinâmica da gestão de espaços públicos bem como de ingresso de novos servidores.

Tais necessidades surgem constantemente em razão de variáveis como: o desgaste natural e o eventual fim da vida útil de equipamentos, que podem apresentar falhas irrecuperáveis e necessitar de substituição; a variação do fluxo de pessoas ou a reconfiguração dos postos de trabalho, que exigem o reajuste da requisição de itens requeridos; bem como reformas prediais, remanejamento de setores e alterações do *layout* que demandam o reposicionamento e compra de novos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Ademais, a eventual compra de eletrodomésticos e eletroeletrônicos visa equiparar as copas/refeitórios da Prefeitura do Ipojuca. Isto porque tais equipamentos são fundamentais para garantir a habitabilidade e a eficiência dos ambientes de trabalho, a não contratação comprometerá a qualidade do ambiente de trabalho, afetando o conforto, a produtividade e a saúde de todos. Nesse escopo, a falta de eletrônicos e eletrodomésticos impacta diretamente a eficiência e a operacionalidade da rotina administrativa da Prefeitura do Ipojuca/PE. Portanto, é fundamental garantir condições mínimas de trabalho e manter em pelo funcionamento os órgãos e secretarias do Município.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Além disso, a regular alimentação e preparo de alimentos é crucial para fins de manutenção da produtividade dos servidores, por conseguinte, a regularidade e a eficiência da prestação de serviços à população. Ademais, os eletrônicos multimídias, mostram-se de extrema relevância para qualificação de servidores.

Considerando a natureza continuada e vital importância da compra desses itens e prestação desses serviços para o funcionamento ininterrupto da máquina pública municipal, torna-se imperativa a instauração de novo processo licitatório. Esta medida visa a assegurar a continuidade do acondicionamento e preparo de alimentos, na Prefeitura do Ipojuca/PE, com oferta contínua de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e secretarias objeto do presente processo licitatório, sem quaisquer soluções de descontinuidade que possa comprometer as operações.

7. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

7.1. A solução deve considerar que o material deste objeto é considerado fornecimento contínuo de bem comum. Ademais, o registro de preços apresenta-se como única forma de atendimento à demanda, uma vez considerada a necessidade sob demanda dos itens eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Nesse escopo, o presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades. Apresentam-se como solução possível para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente:

As soluções possíveis consistem em 3(três) possibilidade, quais sejam:

SOLUÇÃO 01 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou ente público.

Da exposição da solução 01 vislumbra-se que em que se pese a possibilidade de adesão da ata de registro de preços de outros órgãos, na prática, não se observou nenhuma ata vigente que contemple, integralmente, os descritos de fornecimento eventual de eletrodomésticos e

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

eletroeletrônicos e a abrangência territorial para atender às secretarias, fundos e fundações e autarquias do Município do Ipojuca/PE.

SOLUÇÃO 02 – Pregão eletrônico para o fornecimento de item.

Outrossim, a solução 02 é inviável para atender a demanda da Administração Municipal uma vez uma vez que a natureza de aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos ser intrinsecamente variável e imprevisível, de modo a tornar impraticável a especificação precisa de quantitativos fixos para todo o período contratual.

Esta imprevisibilidade decorre de múltiplos fatores. Primeiramente, as diversas secretarias, fundos, fundações e autarquias do Município do Ipojuca/PE passam por reformas, remanejamento dos setores, expansões e readequações de l*ayout*, cujas necessidades e cronogramas são definidos de forma não padronizada e, muitas vezes, em resposta a demandas imprevistas ou estratégicas da gestão. Nesse sentido, tais movimentações geram de novas compras de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, em novas configurações, sem que haja um padrão consistente a ser reaplicado em um calendário predefinido.

Como um segundo motivo, a vida útil dos aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos pode ser impactada por diversos fatores, como intensidade de uso, condições ambientais e qualidade da manutenção. Nesse escopo, percebe-se que é impossível antecipar com precisão quando um aparelho apresentará falha irreversível, de modo sua substituição. Ante o relatado, verifica-se que as ocorrências anteriormente destacadas são aleatórias e não seguem um padrão que permita o dimensionamento prévio de aquisição de itens. Outrossim, o parque de equipamentos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos do Município pode ser expandido por meio da aquisição de novos aparelhos, seja para atender às novas instalações, substituir unidades obsoletas ou ampliará a capacidade de fornecimento de itens em resposta ao aumento de pessoal .Observa-se, assim,que a compra desses novos equipamentos, também não segue um fluxo previsível e pode ocorrer a qualquer tempo.

Em contrapartida, há uma terceira solução, senão vejamos:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

SOLUÇÃO 03 - Registrar preços para contratar empresa capaz de atender às necessidades do Município.

Verifica-se que a **solução 03** é a mais adequada para suprir as demandas da Administração Pública do Ipojuca/PE. Tal afirmativa justifica-se porque a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP) é intrinsecamente adaptada ao cenário de consumo incerto e variável, de modo a permitir a contratação gradual e conforme a necessidade real que surgir ao longo da vigência da ata. Ademais, ao optar pelo Registro de preços, o Município **assegura uma flexibilidade operacional** essencial, uma vez que não fica obrigado a adquirir um quantitativo fixo de itens, mas sim a contratar apenas o que for efetivamente demandado pelas secretarias, fundos, fundações e autarquias. Percebe-se, assim, que isso proporciona um controle preciso sobre os gastos, de modo a evitar o desperdício de recursos públicos com serviços desnecessários e o risco de interrupção por subdimensionamento contratual, fatores inerentes a um pregão com quantitativos fixos.

Além disso, esta modalidade é amplamente utilizada na Administração Pública, em todo território nacional, o que demonstra sua eficácia e aderência aos princípios da gestão pública. É perceptível, ademais, que a experiência em outros órgãos e entidades, bem como a conformidade com a legislação vigente atesta que o Registro de Preços é uma solução economicamente viável, uma vez que a competição durante a fase licitatória tende a gerar preços mais vantajosos e a própria flexibilidade do sistema evita a necessidade de contratações emergenciais e,via de regra, mais onerosas. Verifica-se, assim a premissa de que os preços estarão previamente registrados garante agilidade na contratação, uma vez o processo burocrático de licitação é realizado uma única vez e as ordens de serviço podem ser emitidas rapidamente quando a demanda surgir, de modo a assegurar a eficiência, no atendimento às necessidades do poder público, e a manutenção contínua das condições ideais preparo e acondicionamento de alimentos e hidratação dos servidores, no caso dos eletrodomésticos de Copas e refeitórios. Ademais, a aquisição de eletrônicos multimídia é crucial a real a regularidade nos eventos e capacitações de servidores.

7.2. Benefícios Esperados:

Com a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**,** busca-se atender às necessidades de funcionamento operacional do Município do Ipojuca/PE. Outrossim, a premissa de que os preços estarão previamente registrados garante agilidade na contratação, uma vez que o processo burocrático de licitação é realizado uma única vez e as ordens de serviço podem ser emitidas rapidamente quando

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

a demanda surgir, de modo a assegurar a eficiência no atendimento às necessidades do poder público e a manutenção contínua das condições ideais de funcionamento das unidades municipais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao se considerar a análise técnica realizada no levantamento do mercado e a natureza dinâmica e imprevisível da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com o fito de assegurar a flexibilidade da aquisição de itens,conforme demanda e o controle apurado da demanda e a gestão eficiente dos recursos públicos. Nesse escopo, a operacionalização do contrato prevê uma clara delimitação de responsabilidades para garantir a eficiência e a conformidade do fornecimento eventual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O serviço está alinhado com os objetivos de desenvolvimento sustentável e o planejamento estratégico da administração municipal, de modo a promover inovação tecnológica, transparência e eficiência na condução do serviço público. Ademais, com a supracitada contratação, objetiva-se o emprego de melhorias técnicas, de acordo com o princípio administrativo da atualidade, o qual preza pelo fornecimento de itens, de acordo com soluções modernas e atualizadas.

Ao considerar o fornecimento eventual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, objetiva-se suprir as demandas da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE. Todavia, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e implementar ações mitigadoras adequadas. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais e as ações mitigadoras correspondentes.

Nesse escopo, destaca-se que o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos pode gerar diversos impactos ambientais. Esses impactos incluem emissões de poluentes atmosféricos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

Nesse âmbito, destacam-se os impactos ambientais do uso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos:

- **Emissões de poluentes:**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Alguns eletrodomésticos podem causam emissões significativas de CO2 e HFCs, responsáveis pelo aquecimento global e destruição da camada de ozônio.

- **Geração de resíduos:**

  A produção, manutenção e descarte de eletrônicos e eletrodomésticos pode gerar resíduos sólidos, incluindo materiais perigosos, que podem contaminar o solo e a água se não forem

  adequadamente gerenciados.

- **Consumo de energia:**

  Ante o escopo, segurem para Mitigar os Impactos Ambientais:

  Para reduzir o impacto, deve-se adotar o bom uso dos eletrodomésticos e eletrodomésticos pelos servidores da Prefeitura do Ipojuca/PE, para evitar desgaste decorrente do mau-uso e necessidade de descarte antes do término da vida útil do bem.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. O presente levantamento de mercado visa à constituição de banco de registro de preços, conforme os ditames legais do art.82 da lei 14.133/2021, regulamentado pelo decreto 11.462/2023, e do artigo 54 do decreto municipal 1051/2023, o qual dispõe sobre o registro de preços, na Prefeitura de Ipojuca/PE. Nesse âmbito, a pesquisa do valor médio de mercado dos itens objeto da contratação são as seguintes:

MÉDIA
DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO 01	BANCO 02	BANCO 03	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

01	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia *Frost Free* (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Comparti mento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**UNID**	**81**	**R$2.138,00**	**R$2.150,00**	**R$2.253,00**	**R$2.180,33**	**R$176.606,73**
02	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros; Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura	**UNID**	**81**	**R$1.465,11**	**R$1.715,38**	**R$1.232,86**	**R$1.471,12**	**R$119.160,72**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses							
03	**314817**	Gela-Água de Mesa: Capacidade de refrigeração de, no mínimo 2 litros/hora; Reservatório de água em aço inox ou polipropileno atóxico; Controle de temperatura ajustável. Torneiras independentes para água natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Bandeja coletora de respingos removível; Baixo consumo de energia (classificação A). Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses.	**UNID**	**33**	**R$603,61**	**R$775,45**	**R$759,56**	**R$712,87**	**R$23.524,71**
04	**245768**	Bebedouro de Coluna. Estrutura vertical com altura entre 90 a 110 cm. Reservatório em aço inox com	**UNID**	**90**	**R$726,84**	**R$780,00**	**R$999,28**	**R$835,37**	**R$75.183,30**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		isolamento térmico; Torneiras independentes para água natural e gelada. Sistema de refrigeração com compressor hermético. Capacidade mínima de litros/hora de água gelada; Bandeja coletora removível; Eficiência energética classe A; Compatível com galão de 20L ou ponto de água direto.Garantia mínima de 12 meses Tensão 220V.							
05	**219499**	Liquidificador Industrial com Capacidade mínima de 4 Litros. Copo em aço inoxidável ou policarbonato de alta resistência; Tampa com vedação e abertura superior para inserção ingredientes. Base com motor de no mínimo 900 W de potência; Controle de velocidade mínima de duas velocidades ou velocidade variável; Sistema de acoplamento metálico resistente; Fácil desmontagem e higienização; Garantia mínima de 12 meses;	**UNID**	**81**	**R$449,80**	**R$504,82**	**R$489,70**	**R$481,44**	**R$38.996,64**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Alimentação 220V.							
06	**607776**	Liquidificador capacidade: 3 litros, potência: 1.200, voltagem: 220, uso: doméstico, características adicionais: 12 velocidades, copo reforçado liquidificador potência mínima: 1000 watts (w). voltagem: 220 v. requisitos: deve possuir jarra resistente, lâminas em aço inoxidável e, no mínimo, 3 velocidades e função pulsar. certificação: apresentar certificação INMETRO equivalente.	**UNID**	**81**	**R$210,00**	**R$229,79**	**R$198,56**	**R$212,78**	**R$17.235,18**
07	**367478**	Sanduicheira Elétrica com placas antiaderentes. Capacidade para ao menos 2(dois) sanduíches;Trava de fechamento.Indicador luminoso de funcionamento. Corpo em material termor resistente; Baixo consumo de energia elétrica; Voltagem conforme especificação local(220 v); Garantia mínima de 12 meses.	**UNID.**	**81**	**R$ 96,90**	**R$109,90**	**R$90,01**	**R$98,94**	**R$8.014,14**
08	**301713**	Cafeteira Industrial com Capacidade com Capacidade de 6	**UNID.**	**81**	**R$920,00**	**R$799,99**	**R$1.012,26**	**R$910,75**	**R$73.770,75**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		litros;Corpo em aço inoxidável.Torneira de saída com acionamento manual; Base com resistência blindada para acionamento contínuo; Tampa com trava de segurança;Indicador de nível de água.Potência compatível com a capacidade térmica necessária (mínimo 1.200W);Alimentação elétrica 220V; Garantia mínima de 12 meses.							
09	**344769**	Micro-ondas com Capacidade mínima de 27 Litros. Potência mínima de 900W. Painel digital com funções pré-programadas. Prato giratório removível; porta com visor e trava de segurança; Revestimento interno antiaderente; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**81**	**R$584,90**	**R$545,00**	**R$618,00**	**R$582,63**	**R$47.193,03**
10	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação	**UNID.**	**81**	**R$1.006,00**	**R$1096,93**	**R$1.634,04**	**R$1245,66**	**R$100.898,46**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;							
11	**453464**	Fogão de 4 Bocas com Quatro queimadores com grades individuais;Acendimento automático. Forno com volume mínimo de 50 litros; Tampa superior em vidro temperado ou aço;Corpo em inox ou pintura eletrostática; Funcionamento a gás GLP (com adaptador para GN opcional);Grelha interna ajustável; Pés antiderrapantes; Garantia mínima de 12 meses .Tensão 220V; Registro e selo do INMETRO.	**UNID.**	**81**	**R$549,45**	**R$699,80**	**R$469,50**	**R$572,92**	**R$46.406,52**
12	**612241**	ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4, tensão alimentação: 127/220, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60, quantidade velocidade: 3 ventisol ventilador de parede oscilante, 3 pás premium, preto,	**UNID.**	**81**	**R$187,00**	**R$208,38**	**R$189,95**	**R$195,11**	**R$15.803,91**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		60cm, bivolt.							
13	**4700922**	Cafeteira especificação: capacidade mínima: 30 xícaras (±10%); capacidade 1,2 L. estrutura: corpo em aço inoxidável escovado; jarra térmica em inox, com tampa acoplada; placa de aquecimento na base par manutenção da temperatura da bebida. filtro permanente e removível. indicador de nível de água colher dosadora inclusa. sistema de desligamento automático; alimentação: 127v ou bivolt automático.potênc ia mínima: 800w (±10%); certificação: inmetroobservaçã o: aceitam-se modelos equivalentes desde que mantenham a mesma capacidade, segurança e desempenho.	**UNID.**	**86**	**R$249,90**	**R$209,00**	**R$308,00**	**R$255,63**	**R$20.706,03**
14	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.	**UNID.**	**81**	**R$1.287,33**	**R$1.780,00**	**R$1.605,00**	**R$1.557,44**	**R$126.152,64**
15	**252827**	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07	**UNID.**	**33**	**R$1.682,47**	**R$1490,00**	**R$1.981,79**	**R$1.718,09**	**R$56.696,97**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x1200							
VALOR TOTAL									**R$.946.349,73**

isto posto, haja vista a observância da economicidade e do quantitativo estimado da Prefeitura de Ipojuca/PE, estipulou-se o quantitativo em uma demanda a qual permitisse o enquadramento a obediência à Lei 14.133/2021.

Ademais, a Ata de Registro de preços (decreto nº 11.462/2023) atende à solução mais vantajosa. Isto porque, o pregão eletrônico é uma modalidade licitatória acessível a fornecedores de todo o país, de modo a obter os melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, permite-se que os itens sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando desperdícios, excesso de estoque e comprometimento de recursos desnecessários.

11. ESTIMATIVA DE VOLUME DE MATERIAIS

11.1. As quantidades informadas, neste Estudo Técnico Preliminar, encontram-se fundamentadas na necessidade do serviço, considerando a demanda da Prefeitura do Ipojuca/PE, conforme análise de contratos administrativos anteriores /ou quantitativos médios dos últimos meses:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia	**UNID**	**81**	**R$2.180,33**	**R$176.606,73**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Frost Free (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Compartimento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros; Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses.	**UNID**	**81**	**R$1.471,12**	**R$119.160,72**
03	**314817**	Gela-Água de Mesa: Capacidade de refrigeração de, no mínimo 2 litros/hora; Reservatório de água em aço inox ou	**UNID**	**33**	**R$712,87**	**R$23.524,71**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		polipropileno atóxico; Controle de temperatura ajustável. Torneiras independentes para água natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Bandeja coletora de respingos removível; Baixo consumo de energia (classificação A). Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses.				
04	**245758**	Bebedouro de Coluna. Estrutura vertical com altura entre 90 a 110 cm. Reservatório em aço inox com isolamento térmico; Torneiras independentes para água natural e gelada. Sistema de refrigeração com compressor hermético. Capacidade mínima de litros/hora de água gelada; Bandeja coletora removível; Eficiência energética classe A; Compatível com galão de 20L ou ponto de água direto.Garantia mínima de 12 meses Tensão 220V.	**UNID**	**90**	**R$835,37**	**R$73.770,75**
05	**219499**	Liquidificador Industrial com Capacidade mínima de 4 Litros. Copo em aço inoxidável ou	**UNID**	**81**	**R$481,44**	**R$38.996,64**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		policarbonato de alta resistência; Tampa com vedação e abertura superior para inserção ingredientes. Base com motor de no mínimo 900 W de potência; Controle de velocidade mínima de duas velocidades ou velocidade variável; Sistema de acoplamento metálico resistente; Fácil desmontagem e higienização; Garantia mínima de 12 meses; Alimentação 220V.				
06	**607776**	Liquidificador capacidade: 3 litros, potência: 1.200, voltagem: 220, uso: doméstico, características adicionais: 12 velocidades, copo reforçado liquidificador potência mínima: 1000 watts (w). voltagem: 220 v. requisitos: deve possuir jarra resistente, lâminas em aço inoxidável e, no mínimo, 3 velocidades e função pulsar. certificação: apresentar certificação INMETRO ou equivalente.	**UNID**	**81**	**R$212,78**	**R$17.235,18**
07	**367478**	Sanduicheira Elétrica com placas antiaderentes. Capacidade para ao	**UNID**	**81**	**R$98,94**	**R$8.014,14**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		menos 2(dois) sanduíches;Trava de fechamento.Indicador luminoso de funcionamento. Corpo em material termor resistente; Baixo consumo de energia elétrica; Voltagem conforme especificação local(220 v); Garantia mínima de 12 meses.				
08	**301713**	Cafeteira Industrial com Capacidade com Capacidade de 6 litros;Corpo em aço inoxidável.Torneira de saída com acionamento manual; Base com resistência blindada para acionamento contínuo; Tampa com trava de segurança;Indicador de nível de água.Potência compatível com a capacidade térmica necessária (mínimo 1.200W);Alimentação elétrica 220V; Garantia mínima de 12 meses	**UNID**	**81**	**R$910,75**	**R$73.770,75**
09	**344769**	Micro-ondas com Capacidade mínima de 27 Litros. Potência mínima de 900W. Painel digital com funções pré-programadas. Prato giratório removível; porta com visor e trava de segurança;	**UNID**	**81**	**R$582,63**	**R$47.193,03**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Revestimento interno antiaderente; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;				
10	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID**	**81**	**R$1.245,66**	**R$100.898,46**
11	**453464**	Fogão de 4 Bocas com Quatro queimadores com grades individuais;Acendimento automático. Forno com volume mínimo de 50 litros; Tampa superior em vidro temperado ou aço;Corpo em inox ou pintura eletrostática; Funcionamento a gás GLP (com adaptador para GN opcional);Grelha interna ajustável; Pés antiderrapantes; Garantia mínima de 12 meses .Tensão 220V; Registro e selo do INMETRO.	**UNID**	**81**	**R$572,92**	**R$47.193,03**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

12	**612241**	ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4, tensão alimentação: 127/220, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60, quantidade velocidade: 3 ventisol ventilador de parede oscilante, 3 pás premium, preto, 60cm, bivolt.	**UNID**	**81**	**R$195,11**	**R$15.803,91**
13	**4700922**	Cafeteira especificação: capacidade mínima: 30 xícaras (±10%); capacidade 1,2 L. estrutura: corpo em aço inoxidável escovado; jarra térmica em inox, com tampa acoplada; placa de aquecimento na base par manutenção da temperatura da bebida. filtro permanente e removível. indicador de nível de água colher dosadora inclusa. sistema de desligamento automático; alimentação: 127v ou bivolt automático.potência mínima: 800w (±10%); certificação: Inmetro observação: aceitam-se modelos equivalentes desde que mantenham a mesma capacidade, segurança e desempenho.	**UNID**	**81**	**R$255,63**	**R$20.706,03**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

14	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.	**UNID**	**81**	**R$1.557,44**	**R$126.152,64**
15	**252827**	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa , Resolução: Nativa 1920x1200	**UNID**	**33**	**R$1718,09**	**R$56.696,97**
VALOR TOTAL						**R$946.349,73**

11.2. De acordo com a análise da tabela acima, estima-se que a(s) empresa(s), as quais realizarão a contratação do presente fornecimento de bem, o fará pelo período de **12(doze) meses,** bem como perfaz o montante estimado de **R$946.349,73**(novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

12. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, como também considerando a imperiosidade da compra de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Nesse âmbito, a escolha da alternativa visa sanar alguns problemas, quais sejam: **(01) Dificuldade de preparação, acondicionamento de alimentos e hidratação dos servidores da Prefeitura do Ipojuca e demais Secretarias; (02) Falta de multimídia para aperfeiçoamento e qualificação dos servidores. (03) Insuficiência de eletrodomésticos para manutenção da boa rotina administrativa e salubridade dos espaços.**

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos a seguinte alternativa:

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa para fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copas/refeitórios e eletroeletrônico (projetor multimídia) da Secretaria de Administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias, com exceção da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento no período de 12(doze) meses, por meio de pregão eletrônico para Registro de Preços.

Nesse âmbito, é importante destacar a observância da Lei 14.133/2021 e do (decreto nº 11.462/2023), para fins de atendimento da solução mais vantajosa.

Isto porque, o pregão eletrônico é uma modalidade licitatória acessível a fornecedores de todo o país, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração. Ademais, o Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam adquiridos conforme a demanda real, evitando desperdícios, excesso de estoque e comprometimento de recursos desnecessários. Ademais, a **solução 03** oferece ampla publicidade, rastreabilidade e fiscalização do processo, fortalecendo os princípios da legalidade, economicidade e moralidade na gestão pública, além de ser a mais utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

Ante o exposto, diante das soluções encontradas, opta-se pelo sistema de registro de preços, tendo em vista que existem fornecedores diversos capazes de fornecer o material e serviço acima, bem

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

como se permite o estoque e a contratação pela Administração, conforme a necessidade, sem que haja desabastecimento ou descontinuidade do serviço público.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

13.1. Após analisar-se aqui a descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação seja aquela identificada no tópico acima, que por meio dos ditames legais do art.82 da lei 14.133/2021, regulamentado pelo decreto 11.462/2023, o qual dispõe sobre o registro de preços para contratação de bens e serviços.

13.2. O fornecimento parcelado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

13.3. Todas as despesas de locomoção, alimentação, entre outras, que porventura surgirem, são de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

13.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.

13.5. A escolha da modalidade de pregão eletrônico para fins de registro de preços, em conformidade com o decreto 11.462/2023, que regulamenta o art.82 da lei 14.133/2021, para haver a contratação é de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.15. 14.1. Considerando o valor anual médio calculado a partir do volume dos itens objeto da presente contratação e os registros de valores médios do banco de preços;

14.2. Estima-se que o valor para a contratação será de **R$946.349,73**(novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

14.3. O pagamento será efetuado conforme liquidação dos ciclos previstos para execução da consultoria em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação do fornecimento do objeto, contendo o devido atesto do Gestor do contrato.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto da licitação sempre que este for divisível, tanto técnica quanto economicamente, sem que isso acarrete prejuízos ao conjunto da solução ou perdas da economia de escala. Essa diretriz visa maximizar a competitividade e permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, abrindo espaço para a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que, embora não possuam capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, considerando a natureza da locação de ar condicionado e a necessidade de se obter a máxima economicidade, eficiência na gestão contratual e otimização das demandas operacionais,a Administração Municipal optou pelo parcelamento da solução em itens.

O parcelamento, portanto, busca o melhor aproveitamento dos recursos de mercado e a ampliação da competitividade, visto que permite a participação de empresas especializadas em melhor atender às demandas requeridas pela Administração. Essa configuração visa, assim, a economicidade, a melhor forma de administrar o contrato e a garantia de que os serviços poderão

ser solicitados de forma simultânea e eficiente, de modo a aumentar a probabilidade de que múltiplas empresas consigam atender às demandas da Administração, em vez de uma única prestadora de serviços que teria que dominar o fornecimento eventual de todos os itens.

Nesse escopo, a adoção desta modalidade de parcelamento do objeto, alinha-se ao espírito da legislação e jurisprudência, ao buscar a proposta mais vantajosa e a efetiva divisibilidade do objeto para os propósitos da Administração.

O parcelamento do objeto da licitação na Lei nº 14.133/2021 busca, assim, ampliar a competitividade, garantir a economicidade e promover maior eficiência na contratação pública, sendo obrigatório quando técnica e economicamente viável (art. 40, §1º).

Ele permite maior participação de empresas, reduzindo a concentração do mercado e melhorando a qualidade dos serviços contratados. No entanto, o parcelamento não deve comprometer a economia de

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

escala, aumentar custos ou dificultar a gestão do contrato. Caso essas condições não sejam atendidas, a Administração Pública pode justificar a contratação em bloco, conforme prevê o art. 40, §4º.

Nesse sentido, a fim de que ocorra maior competitividade no certame, a licitação poderá ser dividida, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, considerando que nem todos fornecedores possuem todos os veículos ou viaturas objeto do presente pregão eletrônico, ou caso o possuem nem sempre conseguem o melhor preço do mercado, de modo a se justificar o presente parcelamento.

16. PREVISÃO DE RECURSO

16.1. É necessária para a ocorrência do procedimento licitatório a previsão de recursos orçamentários, objetivando assegurar que a administração pública terá recursos prévios, para honrar os compromissos e está em consonância com a lei nº 14.133/21, como no Art. 150, *in verbis*:

> "Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."
>
> "Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

16.3. As despesas em decorrência do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Unidade Orçamentária: 35.02

Funcional Programática: 04.122.3502.2357

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 101

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsável pela elaboração:

Breno Vinício do Nascimento

Matrícula: 70584

Almoxarifado – SAD – Prefeitura Municipal do Ipojuca

Ipojuca, 26 de Novembro de 2026.

Visto:

Ivone Maria da Silva

Matrícula: 68887

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Anexo II-
Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - TR TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COPAS/REFEITÓRIOS E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E 19(DEZENOVE) SECRETARIAS,LOCALIZADAS FORA DA SEDE ADMISNTRATIVA, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SOB MODALIDADE PREGÃO, CONFORME especificações contidas neste TR:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
01	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia *Frost Free* (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Compartimento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**UNID.**	**21**	**R$2.180,33**	**R$45.786,93**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
02	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia *Frost Free* (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou	**UNID.**	**60**	**R$2.180,33**	**R$130.819,80**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Compartimento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
03	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros; Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses	**UNID.**	**21**	**R$1.471,12**	**R$30.893,52**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
04	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros; Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para	**UNID.**	**60**	**R$1.471,12**	**R$88.267,20**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses					
05	**314817**	Gela-Água de Mesa: Capacidade de refrigeração de, no mínimo 2 litros/hora; Reservatório de água em aço inox ou polipropileno atóxico; Controle de temperatura ajustável. Torneiras independentes para água natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Bandeja coletora de respingos removível; Baixo consumo de energia (classificação A). Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses.	**UNID.**	**33**	**R$712,87**	**R$23.524,71**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
06	**245768**	Bebedouro de Coluna. Estrutura vertical com altura entre 90 a 110 cm. Reservatório em aço inox com isolamento térmico; Torneiras independentes para água natural e gelada. Sistema de refrigeração com compressor hermético. Capacidade mínima de litros/hora de água gelada; Bandeja coletora removível; Eficiência energética classe A; Compatível com galão de 20L ou ponto de água direto.Garantia mínima de 12 meses Tensão 220V.	**UNID.**	**90**	**R$835,37**	**R$75.183,30**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
07	**219499**	Liquidificador Industrial com Capacidade mínima de 4 Litros. Copo em aço inoxidável ou policarbonato de alta resistência; Tampa com vedação e abertura superior para inserção	**UNID.**	**81**	**R$481,44**	**R$ 38.996,64**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		ingredientes. Base com motor de no mínimo 900 W de potência; Controle de velocidade mínima de duas velocidades ou velocidade variável; Sistema de acoplamento metálico resistente; Fácil desmontagem e higienização; Garantia mínima de 12 meses; Alimentação 220V					
08	**607776**	Liquidificador capacidade: 3 litros, potência: 1.200, voltagem: 220, uso: doméstico, características adicionais: 12 velocidades, copo reforçado liquidificador potência mínima: 1000 watts (w). voltagem: 220 v. requisitos: deve possuir jarra resistente, lâminas em aço inoxidável e, no mínimo, 3 velocidades e função pulsar. certificação: apresentar certificação INMETRO ou equivalente.	**UNID.**	**81**	**R$212,78**	**R$ 17.235,18**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
09	**367478**	Sanduicheira Elétrica com placas antiaderentes. Capacidade para ao menos 2(dois) sanduíches;Trava de fechamento.Indicador luminoso de funcionamento. Corpo em material termor resistente; Baixo consumo de energia elétrica; Voltagem conforme especificação local(220 v); Garantia mínima de 12 meses.	**UNID.**	**81**	**R$98,94**	**R$8.014,14**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
10	**301713**	Cafeteira Industrial com Capacidade com Capacidade de 6 litros;Corpo em aço inoxidável.Torneira de saída com acionamento manual; Base com resistência blindada para acionamento	**UNID.**	**81**	**R$910,75**	**R$ 73.770,75**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		contínuo; Tampa com trava de segurança;Indicador de nível de água.Potência compatível com a capacidade térmica necessária (mínimo 1.200W);Alimentação elétrica 220V; Garantia mínima de 12 meses					
11	**344769**	Micro-ondas com Capacidade mínima de 27 Litros. Potência mínima de 900W. Painel digital com funções pré-programadas. Prato giratório removível; porta com visor e trava de segurança; Revestimento interno antiaderente; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**81**	**R$582,63**	**R$47.193,03**	**COTA EXCLISIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
12	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**21**	**R$1.245,66**	**R$26.158,86**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
13	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**60**	**R$1245,66**	**R$74.739,60**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

14	**453464**	Fogão de 4 Bocas com Quatro queimadores com grades individuais;Acendimento automático. Forno com volume mínimo de 50 litros; Tampa superior em vidro temperado ou aço;Corpo em inox ou pintura eletrostática; Funcionamento a gás GLP (com adaptador para GN opcional);Grelha interna ajustável; Pés antiderrapantes; Garantia mínima de 12 meses .Tensão 220V; Registro e selo do INMETRO.	**UNID.**	**81**	**R$572,92**	**R$46.406,52**	**COTA PARA EXCLUSIVA TODAS AS EMPRESAS**
15	**612241**	ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4, tensão alimentação: 127/220, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60, quantidade velocidade: 3 ventisol ventilador de parede oscilante, 3 pás premium, preto, 60cm, bivolt.	**UNID.**	**81**	**R$195,11**	**R$15.803,91**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
16	**470922**	Cafeteira especificação: capacidade mínima: 30 xícaras (±10%); capacidade 1,2 L. estrutura: corpo em aço inoxidável escovado; jarra térmica em inox, com tampa acoplada; placa de aquecimento na base par manutenção da temperatura da bebida. filtro permanente e removível. indicador de nível de água colher dosadora inclusa. sistema de desligamento automático; alimentação: 127v ou bivolt automático.potência mínima: 800w (±10%); certificação: inmetroobservação: aceitam-	**UNID.**	**81**	**R$255,63**	**R$20.706,03**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		se modelos equivalentes desde que mantenham a mesma capacidade, segurança e desempenho.					
17	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.	**UNID.**	**21**	**R$1.557,44**	**R$32.706,24**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
18	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.	**UNID.**	**60**	**R$1.557,44**	**R$93.446,40**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**
19	**252827**	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x1200	**UNID.**	**33**	**R$1718,09**	**R$ 56.696,97**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

TOTAL						**R$946.349,73**	

1.2.20.Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
Ante os valores mensais e anuais de cada um dos 15(quinze)itens acima pormenorizados, verifica-se que , a somatória contempla os valores por ora questionados pela douta Procuradoria, senão vejamos:

VALOR TOTAL
(01) R$176.606,73
(02) R$119.160,72
(03) R$23.524,71
(04) R$75.183,30
(05)R$38.996,64
(06)R$17.235,18
(07)R$8.014,14
(08)R$73.770,75
(09)R$47.193,03
(10)R$100.898,46
(11) R$46.406,52
(12) R$15.803,91
(13)R$20.706,03
(14) R$126.152,64
(15)R$56.696,97
SOMATÓRIO: R$946.349,73

1.2.21. Verifica-se, a ante a tabela acima colacionada, que a natureza do montante **R$946.349,73** (novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) resulta do somatório da média de pesquisa de preços dos itens 01 a 15.

1.2.22.Outrossim, o valor anual, resulta do valor total compreende o montante total, senão vejamos:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

VOTAL TOTAL ESTIMADO
R$946.349,73

1.2.23. Verifica-se, também, ante os cálculos acima colacionados que o valor total anual estimado trata-se do valor mensal multiplicado pelo total de **12(doze)** meses.

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, extinguindo-se com o cumprimento das obrigações assumidas."

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses por período de prorrogação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a locação de ar condicionado enquadra-se como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

2. Do Regime de Execução e Preços

2.1. objeto deste contrato, o qual constitui fornecimento de item(eletrodoméstico e eletroeletrônico) será realizada sob o regime de aquisição por PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues/executadas pela CONTRATADA e atestadas pela CONTRATANTE, de acordo com o valor unitário proposto.

2.3. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, podendo estas serem alteradas nos termos da lei, respeitados os preços unitários pactuados.

3. MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA

3.1. Será adotado o modo **ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.16. 3.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Ipojuca/PE, por meio de suas diversas secretarias, fundos, fundações e autarquias, depende, diariamente, do adequado preparo e acondicionamento dos alimentos dos servidores, bem como da disponibilidade de eletrônicos para realização de cursos e eventos e para o desempenho de suas atividades. A compra de eletrodomésticos e eletroeletrônicos de uso continuo são **essenciais e frequentemente demandados**, dada a natureza dinâmica da gestão de espaços públicos bem como de ingresso de novos servidores.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Tais necessidades surgem constantemente em razão de variáveis como: o desgaste natural e o eventual fim da vida útil de equipamentos, que podem apresentar falhas irrecuperáveis e necessitar de substituição; a variação do fluxo de pessoas ou a reconfiguração dos postos de trabalho, que exigem o reajuste da requisição de itens requeridos; bem como reformas prediais, remanejamento de setores e alterações do *layout* que demandam o reposicionamento e compra de novos eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Ademais, a eventual compra de eletrodomésticos e eletroeletrônicos visa equiparar as copas/refeitórios da Prefeitura do Ipojuca. Isto porque tais equipamentos são fundamentais para garantir a habitabilidade e a eficiência dos ambientes de trabalho, a não contratação comprometerá a qualidade do ambiente de trabalho, afetando o conforto, a produtividade e a saúde de todos. Nesse escopo, a falta de eletrônicos e eletrodomésticos impacta diretamente a eficiência e a operacionalidade da rotina administrativa da Prefeitura do Ipojuca/PE. Portanto, é fundamental garantir condições mínimas de trabalho e manter em pelo funcionamento os órgãos e secretarias do Município.

Além disso, a regular alimentação e preparo de alimentos é crucial para fins de manutenção da produtividade dos servidores, por conseguinte, a regularidade e a eficiência da prestação de serviços à população. Ademais, os eletrônicos multimídias, mostram-se de extrema relevância para qualificação de servidores.

Considerando a natureza continuada e vital importância da compra desses itens e prestação desses serviços para o funcionamento ininterrupto da máquina pública municipal, torna-se imperativa a instauração de novo processo licitatório. Esta medida visa a assegurar a continuidade do acondicionamento e preparo de alimentos, na Prefeitura do Ipojuca/PE, com oferta contínua de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para todas as unidades administrativas da Prefeitura do Ipojuca/PE,

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

sem quaisquer soluções de descontinuidade que possa comprometer as operações.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço caracterizado como comum, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

5.3 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 1.051/2023 abaixo transcrito:

> Art. 54. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município

5.4 - Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Ipojuca.

5.5 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres da Administração Pública Municipal, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

5.6 - Essa característica se alinha ao disposto no art. 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do SRP quando houver necessidade;

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

5.7 - A escolha do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento orçamentário e previsibilidade de custos, uma vez que os preços registrados serão mantidos pelo período de vigência do registro, até 12 meses, conforme art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

5.8 - A Administração Pública Municipal poderá, ainda, obter economia ao evitar a realização de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, caso opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, é necessário que se demonstre o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses por período de prorrogação, limitado ao total de 60 (sessenta) meses.

5.9 - Depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação seja aquela identificada no tópico acima, que por meio dos ditames legais do art.82 da lei 14.133/2021, regulamentado pelo decreto 11.462/2023, o qual dispõe sobre o registro de preços para contratação de bens e serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos de contratação:

6.1.1. A indicação da marca na apresentação da proposta.

Subcontratação

6.2. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia dos produtos fornecidos por 12(doze), meses, a partir da efetiva entrega do bem.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.4. Após convocação da detentora da ata de Registro de preços, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação ,sob pena de decair o direito à contratação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais a ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. O fornecimento dos itens objeto do contrato será comunicada pelo gestor do contrato, de acordo com a demanda, quando da necessidade de prestação do serviço, em quaisquer das Secretarias ou órgãos da Prefeitura do Ipojuca/PE.

7.5. Quanto ao fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

a) provisoriamente, em até 02 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, em até 05 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.6. Os valores referentes ao item que tenha apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.7. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.7.2. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

7.7.3. O valor global deste contrato poderá sofrer reajustamento ordinário, após o decurso do prazo de **periodicidade** de 12 (doze) meses.

7.7.4. A **data-base** para o cálculo inicial do reajuste será a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **índice** INPC, de acordo com o decreto municipal n° 1.051, de 03 de maio de 2023.

7.7.6. 7.7.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

7.7.7. 7.7.7. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

7.7.8. 7.7.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.7.9. A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

7.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigar-se-á:

7.8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação de serviço de fornecimento de itens, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

7.8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representar a empresa na execução do contrato e nas entregas dos bens;

7.8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.8.5. Fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade, a quantidade e o prazo de validade dos produtos entregues;

7.8.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desconformidade com as exigências contratuais;

7.8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021

7.8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante as entregas dos produtos;

7.8.10. Garantir a higiene, segurança e acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte e entrega

7.8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Administração do Município do Ipojuca, especialmente aquelas relativas ao manuseio do transporte dos materiais.

7.8.12. Apresentar declaração de que deverá realizar as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração direta e indireta, onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório especificando as entregas e quantidades totais de eletrodomésticos e eletroeletrônicos fornecidos. Este relatório deverá ser entregue no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO devidamente atestada (datado com assinatura e carimbo) para que seja providenciado o pagamento.

7.8.13. A empresa deverá realizar as entregas mediante recibo e, a cada quinzena, emitir relatórios detalhando as quantidades fornecidas. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria de Administração , devidamente assinado e carimbado, para que seja providenciado o pagamento.

7.8.14.Apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração que os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

7.8.15. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

7.8.16. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.8.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.8.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da Contratante.

7.8.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do item objeto de fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8.21. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.8.22. Apresentar tempestivamente ao fiscal de contrato, acompanhando as notas fiscais ou os documentos de cobrança, relatório que ateste o fornecimento dos, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

7.8.23 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.8.24. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos e/ou nas especificações dos itens fornecidos, sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

7.8.25. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho conforme legislação pertinente.

7.8.26. Fica estipulado que, em se tratando do último pagamento do contrato, a CONTRATADA apenas receberá o valor integral do pagamento a que faz jus, no caso

de apresentar os documentos referentes à quitação de todas as obrigações mencionadas na alínea anterior, inclusive, verbas rescisórias, vinculadas à execução total do objeto deste instrumento, relativas ao mês de competência do pagamento.

7.8.27. A relação de encargos e obrigações da CONTRATADA não exclui as demais decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros atos normativos que façam prevalecer os legítimos interesses da CONTRATANTE.

7.8.28. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8.29. Não interromper a execução dos serviços, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros fatores análogos.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.8.30. Adotar boas práticas de otimização de recursos, economizando o consumo de água e energia elétrica e quaisquer outros produtos de consumo.

7.8.31. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato.

7.8.32. O preposto(s) responderá pelo fiel cumprimento contratual, com as seguintes obrigações:

a) O preposto intermediará entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, visando direcionar os trabalhos, como também resolver eventuais problemas que porventura venham surgir no dia-a-dia;

b) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, além de abster-se da execução de atividades alheias não previstas no contrato.

7.8.33. A contratada deve observar as seguintes Garantias e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12(doze) meses para o equipamento.

7.8.34.A garantia de 12(doze) meses será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8.35. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.8.36. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, com substituição na região metropolitana, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.8.37. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8.38. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8.39. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.8.40. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o contrato e seus anexos.

b) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequação às necessidades da Administração.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, exigindo a substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, sem ônus para a Administração.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações pelo Contratado, assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento dos itens, observando os prazos, forma e condições estabelecidas no contrato.

f) Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em razão da inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

h) Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

k) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer alteração posterior no projeto contratado, nos termos do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. DAS PENALIDADES

7.10.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

7.10.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.10.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
7.10.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado no fornecimento dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

7.10.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
7.10.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

7.10.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

7.11. DA RESCISÃO

7.11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

7.11.2. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.11.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2°, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade , dos seguintes servidores:

8.1.1. Raul José de Almeida Pires Falcão, Gerente de Patrimônio, Matrícula 80027/1.

8.2 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

8.2.1.Breno Vinicio do Nascimento, Chefe de Setor, Matrícula 70584/4.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

8.3. Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.4. - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando item diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

i)A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:

9.1.1. Raul José de Almeida Pires Falcão, Gerente de Patrimônio, Matrícula 80027/1.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. DA FISCALIZAÇÃO

9.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.8. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.8. Preposto

9.8.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.8.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

9.8.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

10.5. DA LIQUIDAÇÃO

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.5.4.1. a data de emissão;

10.5.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante.

10.5.4.3. o período respectivo de execução do contrato;

10.5.4.4. o valor a pagar; e

10.5.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.1. Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2. Habilitação jurídica:

11.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.3.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.7.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante

+ Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4.8. A empresa deverá apresentar a documentação de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade compatível com o objeto deste certame licitatório.

11.4.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.5.0. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1. O licitante poderá apresentar mais de um atestado para demonstrar a aptidão técnica exigida, sendo admitido o somatório de quantitativos, desde que cada atestado refira-se a fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.

11.5.2. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da aptidão técnica será de, no mínimo, 20% do volume total estimado do objeto licitado.

11.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.4. Justificativa para a exigência de comprovação técnica: A exigência de atestados técnicos, com quantitativo mínimo de 20%(vinte por cento) tem como objetivo garantir que os licitantes possuam experiência comprovada na execução de fornecimentos de natureza e complexidade similares ao objeto da contratação, reduzindo os riscos de inadimplência, garantindo a qualidade dos bens fornecidos e assegurando a adequada execução contratual.

11.5.5 A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

14.17. 11.5.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.18. 11.5.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.19. 11.5.8. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos e prazos);

c) Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

11.5.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.

11.5.10. Declaração formal emitida pela licitante de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários para o forecimento do iten de que trata o objeto desta licitação quando da contratação.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total para contratação anual em comento é de **R$946.349,73(novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).**

12.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico http://bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

12.3 - *In casu*, foi utilizada a pesquisa c ,ou seja, aquela realizada pelo Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas em decorrência do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 35.02

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Funcional Programática: 04.122.3502.2357

Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 101

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor: Raul José de Almeida Pires Falção
Cargo: Gerente de Patrimônio
Matrícula: 80027

Ipojuca/PE, 26 de novembro de 2026.

_____

Raul José de Almeida Pires Falção

Matrícula: 80027

Gerente de Patrimônio - SAD - Prefeitura Municipal do Ipojuca

_____

Breno Vinicio do Nascimento

Matrícula: 70584

Ciente, de Acordo e Autorizo:

_____

Ivone Maria da Silva

Matrícula: 68887

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)da Carteira de Identidade nº_____SSP/_____e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art.7ºda Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradanteou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA,XXdeXXXX deXXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)daCarteiradeIdentidadenº_SSP/_____e CPF nº_____, sob as penas da lei e para osfinsdispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA,XXdeXXXX deXXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob onº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)daCarteiradeIdentidadenº_SSP/_____e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário darealização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendorecebero tratamentofavorecido, diferenciado esimplificadodequetrata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA,XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Anexo - Ata de registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ n°11.294.386/0001-08, com endereço na Rua Coronel João de Souza Leão, n°400, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representado pelo ordenador Sra. Ivone Maria da Silva, portadora do RG de nº 3807133 SDS/PE e CPF nº 715.363.024-49, portadora da matrícula funcional nº 68887, no uso da competência conferida pela portaria n°02 de 02/01/2025 nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº72/2026** homologado em XXX integrante do Processo Administrativo nº301/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXX, CNPJ nº XXX, com endereço XXX, CEP XXX representada por XXX, Carteira de identidade nº XXX inscrito no CPF nºXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.2 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copa/refeitórios e eletroeletrônicos dos órgãos e secretarias da Secretaria de Administração, da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias,localizadas fora da sede administrativa, com exceção da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento no período de 12(doze) meses,

1.3 Do órgão contratante SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, descritos no "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

1.4 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro órgãos da Prefeitura do Ipojuca , de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecido nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

3.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS", anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de efetuar a alteração contratual observada o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7(sete).

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais ITENS nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo Vl do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.1.4. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder ao seu registro nos cadastros pertinentes;

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. Do serão efetivado antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua a vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

11.4. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

11.5. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.6. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.7. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram à participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

defesa.

12.4. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixadas no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesos e contraditórios.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE. Secretária Municipal de Administração	**CONTRATADA: _____** Representante Legal

TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** Nome: CPF/MF:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

ANEXO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO

PLANILHA DO DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
01	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia *Frost Free* (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Compartimento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**UNID.**	**22**	**R$**	**R$**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
02	**409972**	Geladeira *Frost Free* com Capacidade total mínima de 300 litros; Tecnologia *Frost Free* (sem formação de gelo); Controle de temperatura interno ou externo); Prateleiras internas ajustáveis em material resistente (vidro temperado ou similar);Compartimento extra frio;Gaveta para legumes com controle de umidade; Eficiência energética mínima classe A(INMETRO); Porta com vedação magnética e puxador ergonômico; Tensão compatível com a rede elétrica local (220V); Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**UNID.**	**64**	**R$**	**R$**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**
03	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros;	**UNID.**	**22**	**R$**	**R$**	**COTA RESERVADA**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses					**MEI/ME/EPP**
04	**607886**	Freezer Horizontal com Capacidade útil de 150 litros; Abertura superior com tampa basculante balanceada; Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho; Controle de Temperatura ajustável. Gabinete externo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática anticorrosiva. Revestimento interno em material anticorrosivo. Eficiência energética classe A; Rodízios para movimentação; Tensão de alimentação compatível (220v);garantia mínima de 12 meses	**UNID.**	**64**	**R$**	**R$**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**
05	**314817**	Gela-Água de Mesa: Capacidade de refrigeração de, no mínimo 2 litros/hora; Reservatório de água em aço inox ou polipropileno atóxico; Controle de temperatura ajustável. Torneiras independentes para água natural e gelada; Sistema de refrigeração por compressor; Bandeja coletora	**UNID.**	**52**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		de respingos removível; Baixo consumo de energia (classificação A). Tensão 220V. Garantia mínima de 12 meses.					
06	**245768**	Bebedouro de Coluna. Estrutura vertical com altura entre 90 a 110 cm. Reservatório em aço inox com isolamento térmico; Torneiras independentes para água natural e gelada. Sistema de refrigeração com compressor hermético. Capacidade mínima de litros/hora de água gelada; Bandeja coletora removível; Eficiência energética classe A; Compatível com galão de 20L ou ponto de água direto.Garantia mínima de 12 meses Tensão 220V.	**UNID.**	**95**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
07	**219499**	Liquidificador Industrial com Capacidade mínima de 4 Litros. Copo em aço inoxidável ou policarbonato de alta resistência; Tampa com vedação e abertura superior para inserção ingredientes. Base com motor de no mínimo 900 W de potência; Controle de velocidade mínima de duas velocidades ou velocidade variável; Sistema de acoplamento metálico resistente; Fácil desmontagem e higienização; Garantia mínima de 12 meses; Alimentação 220V	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
08	**607776**	Liquidificador capacidade: 3 litros, potência: 1.200, voltagem: 220, uso: doméstico, características adicionais: 12 velocidades,	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		copo reforçado liquidificador potência mínima: 1000 watts (w). voltagem: 220 v. requisitos: deve possuir jarra resistente, lâminas em aço inoxidável e, no mínimo, 3 velocidades e função pulsar. certificação: apresentar certificação INMETRO ou equivalente.					
09	**367478**	Sanduicheira Elétrica com placas antiaderentes. Capacidade para ao menos 2(dois) sanduíches;Trava de fechamento.Indicador luminoso de funcionamento. Corpo em material termor resistente; Baixo consumo de energia elétrica; Voltagem conforme especificação local(220 v); Garantia mínima de 12 meses.	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
10	**301713**	Cafeteira Industrial com Capacidade com Capacidade de 6 litros;Corpo em aço inoxidável.Torneira de saída com acionamento manual; Base com resistência blindada para acionamento contínuo; Tampa com trava de segurança;Indicador de nível de água.Potência compatível com a capacidade térmica necessária (mínimo 1.200W);Alimentação elétrica 220V; Garantia mínima de 12 meses	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
11	**344769**	Micro-ondas com Capacidade mínima de 27 Litros. Potência mínima de 900W. Painel digital com funções pré-programadas. Prato giratório removível; porta com visor e trava de segurança; Revestimento interno antiaderente;	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;					
12	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**22**	**R$**	**R$**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
13	**334163**	Frigobar com Capacidade útil mínima de 122 Litros. Compartimento interno com prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrúti. Eficiência energética mínima classe A. Porta com vedação magnética; Controle interno de temperatura; Sistema de refrigeração por compressor; Garantia mínima de 12 meses. Tensão 220V;	**UNID.**	**64**	**R$**	**R$**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**
14	**453464**	Fogão de 4 Bocas com Quatro queimadores com grades individuais;Acendimento automático. Forno com volume mínimo de 50 litros; Tampa superior em vidro temperado ou aço;Corpo em inox ou pintura eletrostática; Funcionamento a gás GLP (com adaptador para GN opcional);Grelha interna ajustável; Pés antiderrapantes; Garantia mínima de 12 meses .Tensão 220V; Registro e selo do INMETRO.	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
15	**612241**	ventilador tipo: parede, potência motor: 1/4, tensão	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		alimentação: 127/220, características adicionais: grade removível, material: aço, diâmetro: 50 a 60, quantidade velocidade: 3 ventisol ventilador de parede oscilante, 3 pás premium, preto, 60cm, bivolt.					**PARA TODAS AS EMPRESAS**
16	**470922**	Cafeteira especificação: capacidade mínima: 30 xícaras (±10%); capacidade 1,2 L. estrutura: corpo em aço inoxidável escovado; jarra térmica em inox, com tampa acoplada; placa de aquecimento na base par manutenção da temperatura da bebida. filtro permanente e removível. indicador de nível de água colher dosadora inclusa. sistema de desligamento automático; alimentação: 127v ou bivolt automático.potência mínima: 800w (±10%); certificação: inmetroobservação: aceitam-se modelos equivalentes desde que mantenham a mesma capacidade, segurança e desempenho.	**UNID.**	**86**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS**
17	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.	**UNID.**	**22**	**R$**	**R$**	**COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**
18	**61705**	smart tv led hd 43 polegadas, cor preto, hdr, tela 16:9, resolução igual ou superior 1920x1080 (fhd), aplicativos pre instalados, processador	**UNID.**	**64**	**R$**	**R$**	**COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESAS**

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

		mínimo quad core, memoria 1g byte ou superior, conexão 1 av in/, 2 usb, 3 hdmi, 1 headphone, 1 lan, wi fi integrado, bivolt. garantia mínima 12 meses.					
19	**252827**	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x1200	**UNID.**	**14**	**R$**	**R$**	**COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
TOTAL						**R$**	

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Anexo- Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N °72/2026
PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/ 2026
CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITEM QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – PE E A EMPRESA XXX.

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº S/N, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO,** órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, neste ato representado pelo ordenador, **SRA. IVONE MARIA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 3807133 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.363.024-49 nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 no uso das competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa **XXX**, com endereço XXX representada por **XXX**, Carteira de identidade nº**: XXX**, inscrito no CPF nº**XXX,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº XX/2026**, proveniente do Pregão Eletrônico **Nº72/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº301/2026**, devidamente homologado pela autoridade superior em XX/XX/2026, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

1. DO REGIME JURÍDICO

Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada,no fornecimento eventual de eletrodomésticos para Copas/refeitórios e eletroeletrônicos para a Secretaria de Administração, órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias,localizadas fora da sede administrativa, no período de 12(doze) meses, com exceção da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
III. O Termo de Referência - TR

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026 e todos os seus anexos;

V. A proposta da CONTRATADA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

3.3. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.4. Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

3.5. Na assinatura deste contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, metodologia, objetivos gerais, resultados esperados, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, além das disposições deste CONTRATO, constam na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **03 (três) dias,** devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

4.3. Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente CONTRATO é de **R$XXX (XXX)**

6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da CONTRATADA.

7.4.A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.8. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado a partir da data base do orçamento, em conformidade com os termos do art.23,IV, da Lei n°14.133/2021.

8.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir a partir da data base do orçamento, em conformidade com os termos do art.23, IV, da Lei n°14.133/2021, utilizando-se, para tanto, o **índice** INPC, de acordo com o decreto municipal n° 1.051, de 03 de maio de 2023.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

8.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

8.4. A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.
8.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **90 (noventa) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.
8.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.
8.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.
8.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.
8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
8.10. O valor global deste contrato poderá sofrer reajustamento ordinário após o decurso do prazo de **periodicidade** de 12 (doze) meses.
8.11. A **data-base** para o cálculo inicial do reajuste será o dia e o mês da elaboração do orçamento estimado da contratação.
8.12. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **índice INPC**, divulgado pelo IBGE, incidente sobre o saldo remanescente do contrato.
8.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.
8.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
8.15. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.
8.16. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

9. DA MORA DA ADMINISTRAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O descumprimento, pela Administração, dos prazos de pagamento estabelecidos neste contrato, caracterizará a mora administrativa, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

9.2. O reajustamento de preços de que trata o item anterior terá como objetivo manter a equação econômico-financeira original do contrato, compensando as perdas causadas pela demora no pagamento dos valores contratados, e será calculado com base nos índices de correção previstos neste contrato, ou, na ausência destes, nos índices oficiais de mercado.

9.3. O CONTRATADO poderá solicitar a aplicação do reajustamento, devidamente justificado, por meio de requerimento fundamentado, a ser analisado pela Administração, que promoverá a revisão das cláusulas econômico-financeiras para garantir a manutenção do equilíbrio contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos itens objeto do presente contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representar a empresa na execução do contrato e nas entregas dos bens;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5. Fornecer os bens conforme as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade, a quantidade e o prazo de validade dos produtos entregues;

10.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desconformidade com as exigências contratuais;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante as entregas dos produtos;

10.10. Garantir a higiene, segurança e acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte e entrega;

10.11.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Administração do Município do Ipojuca, especialmente aquelas relativas ao manuseio do transporte dos materiais.

10.12. Apresentar declaração de que deverá realizar as entregas através de um recibo de acordo com a solicitação de cada órgão da Administração direta e indireta, onde a cada quinzena deverá ser emitido um relatório especificando as entregas e quantidades totais de água mineral fornecidas. Este relatório deverá ser entregue no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO devidamente atestada (datado com assinatura e carimbo) para que seja providenciado o pagamento.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.13. A empresa deverá realizar as entregas mediante recibo e, a cada quinzena, emitir relatórios detalhando as quantidades fornecidas. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria de Administração, devidamente assinado e carimbado, para que seja providenciado o pagamento.

10.14.Apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração que os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de uso, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.15. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos objeto do Termo de Referência;

10.16. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato

10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da Contratante

10.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecer a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais e utensílios necessários e indispensáveis a execução dos serviços e demais atividades correlatas.

10.20. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12(doze) meses prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.21. A CONTRATADA deverá garantir manutenção corretiva destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.22. A CONTRATADA deverá garantir que as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia sejam substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, localizada na região metropolitana de Recife.

10.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.24. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.27. A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos, quando da necessidade da prestação de assistência técnica ou troca de peças aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.28. A CONTRATADA deve garantir a manutenção da disciplina de seus funcionários nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

10.29. Para efeito de controle de acesso, a CONTRATADA deverá oferecer antecipadamente a relação dos funcionários que prestarão serviços nos prédios públicos municipais, com os respectivos nomes completos e números de identidade;

10.30. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço, quando da necessidade de prestação do serviço de reparação ou assistência técnica ou troca de peças.

10.31. Manter disponível junto à Administração, durante a execução dos serviços de reparação ou troca de peças, pessoal capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.32. Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.33. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias, quando da necessidade de prestação do serviço de assistência técnica para troca de material ou reparo de equipamento.

10.34. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais.

10.35. Os equipamentos/peças substitutos, em caso de reparo para fins de assistência deverão possuir a mesma qualidade e desempenho dos que estiverem em manutenção objeto da assistência técnica.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.36. Todos os custos dessa possível substituição de equipamentos/peças deverão estar incluídos na proposta de preço, durante a licitação.

10.37. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento eventual dos itens contratados e efetuá-los de acordo com as orientações da Administração.

10.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.39. Prestar o fornecimento eventual do item, em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes.

10.40. Apresentar, a qualquer momento e conforme solicitado, as carteiras de Trabalho dos funcionários para comprovação da qualificação profissional exigida no Edital.

10 .41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.42. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.43. Apresentar tempestivamente ao fiscal de contrato, acompanhando as notas fiscais ou os documentos de cobrança, relatório que ateste o fornecimento do item e o grau de satisfação acerca dos itens ofertados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

10.44. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

10.45. Permanece expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a municipalidade e os empregados que a CONTRATADA fornecer, no caso da assistência técnica ofertada, se for o caso.

10.46. A CONTRATADA será responsável pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, no caso da prestação do serviço de assistência técnica. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

10.47. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos e/ou nas especificações dos serviços, sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

10.48. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho conforme legislação pertinente.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

10.49. A relação de encargos e obrigações da CONTRATADA não exclui as demais decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros atos normativos que façam prevalecer os legítimos interesses da CONTRATANTE.

10.50. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.51. Não interromper o fornecimento do item, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros fatores análogos.

10.52. Adotar boas práticas de otimização de recursos, economizando o consumo de água e energia elétrica e quaisquer outros produtos de consumo.

10.53. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de fornecimento do bem, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato.

10.54. O preposto(s) responderá pelo fiel cumprimento contratual, com as seguintes obrigações:

a) O preposto intermediará entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, visando direcionar os trabalhos, como também resolver eventuais problemas que porventura venham surgir no dia-a-dia;

b) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, além de abster-se da execução de atividades alheias não previstas no contrato.

10.55. Deverá a CONTRATADA executar o objeto de acordo com as normas já elencadas neste Termo de Referência, e as que informamos a seguir:

10.56. Deverá a CONTRATADA cumprir com as demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

10.57. A contratada deve observar as seguintes Garantias e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12(doze) meses para o equipamento e Rede de assistência técnica autorizada ,na região metropolitana.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

adequação às necessidades da Administração.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, exigindo a substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, sem ônus para a Administração.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações pelo Contratado, assegurando a qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos.

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado pelo fornecimento dos itens, observando os prazos, forma e condições estabelecidas no contrato.

11.1.6. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em razão da inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

11.1.8. Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

11.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11.Comunicar formalmente ao Contratado qualquer alteração posterior no projeto contratado, nos termos do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

A CONTRATADA garante a qualidade, o perfeito estado de conservação e o pleno funcionamento de todos os produtos fornecidos, obrigando-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, aqueles que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação.

12.1. Prazo de Garantia:

O período de garantia dos bens fornecidos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo ou da entrega do bem devidamente atestada pela CONTRATANTE.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do CONTRATO;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a **CONTRATADA** praticar a conduta descrita na **alínea "a"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "h", "i", "j", "k" e "l"** do **caput desta CLÁUSULA**, bem como nas **alíneas "b", "c", "d", "e, "f" e "g"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

a) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
b) Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. O atraso citado na **alínea "a" do inciso IV do parágrafo anterior** que seja superior a **31 (trintas e um) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
13.3. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21.
13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.10. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.
13.11. Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não houver renovação em termo aditivo.
14.2. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1. Na hipótese do **parágrafo anterior**, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 35.02

Funcional Programática: 04.122.1235.2357

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 101

Nota de Empenho nº XX, datado de XX/XX/2026, no valor de R$ XX (XX)
15.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

16. DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de **CONTRATO**.

17.4. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.051/2023, Arts. 22 e 23, e nos termos da Lei nº 14.1331/2021.

18.2. O **fiscal do CONTRATO** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.3. O **fiscal do CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal do CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.5. O **fiscal do CONTRATO** informará a **gestora do CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o **fiscal do CONTRATO** comunicará o fato imediatamente à **gestora do CONTRATO**.

18.7. O **fiscal do CONTRATO** comunicará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.8. O **fiscal do CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

18.10. Resta designado como **Fiscal do CONTRATO,** Breno Vinicio do Nascimento, Cargo: Chefe de Setor- SAD, matrícula: 70584.

18.11. A **gestora do CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
18.12. A **gestor do CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.13. A **gestor do CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.14. O **gestor do CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.15. O **gestor do CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.16. O **gestor do CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.17. O **gestor do CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.18. Resta designado como **Gestor do CONTRATO** o **Sr.** Raul José de Almeida Pires Falcão, Gerente de Patrimônio, matrícula 80027.

18.19. A ciência da designação de fiscal e de gestor deverá ser assinada pelos servidores acima indicados para atuar neste **CONTRATO.**

18.20. A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar termo de ciência.

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição do item objeto do presente **CONTRATO** dar-se-á pelo **critério de preço unitário,** com fornecimento parceladamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1.Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.2. A divulgação do contrato no PNCP ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, contado da assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, conforme o art.94, caput e inciso I, da Lei n°14.133/2021.

22. DO FORO COMPETENTE

É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, XX de XX de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE. _____ **Ivone Maria da Silva** Secretária Municipal de Administração	**CONTRATADA:** XXX _____ XXX Representante Legal
GESTOR DO CONTRATO: _____ Nome: Raul José de Almeida Pires Falcão Matrícula: 80027	**FISCAL DO CONTRATO:** _____ Nome: Breno Vinicio do Nascimento Matrícula: 70584
TESTEMUNHA: Nome: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** Nome: CPF/MF:

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

Assinado por 3 pessoas: IVONE SILVA , RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO e BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3 e informe o código 9434-5F02-953A-62F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9434-5F02-953A-62F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVONE SILVA (CPF 715.XXX.XXX-49) em 26/11/2026 15:03:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

RAUL JOSÉ DE ALMEIDA PIRES FALCÃO (CPF 297.XXX.XXX-34) em 26/11/2026 15:04:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

BRENO VINÍCIO DO NASCIMENTO (CPF 113.XXX.XXX-60) em 26/11/2026 15:06:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/9434-5F02-953A-62F3